

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I**

**FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI**

**GUSTAVO NORONHA DE AVILA**

**MATHEUS FELIPE DE CASTRO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:**

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fábio André Guaragni; Gustavo Noronha de Avila; Matheus Felipe de Castro – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-348-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. Política criminal. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

---

#### **Apresentação**

#### APRESENTAÇÃO

Em uma tarde de Inverno do ano pandêmico de 2021, nos reunimos para discutir sobre temas persistentes e emergentes das Criminologias e das Políticas Criminais. Foram representados Programas de Pós-graduação do Brasil inteiro em trabalhos que demonstraram uma perspectiva bastante heterogênea e plural das ciências criminais.

Carlos Henrique Carvalho Amaral discutiu a (im)possibilidade de punição aos sujeitos com transtorno de personalidade antissocial. Desde uma perspectiva do direito penal e da psiquiatria, o autor conclui pela inadequação da pena nestas circunstâncias.

A prática de revista de mulheres no contexto prisional é discutida no trabalho de Ana Carolina da Luz Proença e Jacson Gross. Em uma perspectiva crítica e de gênero, é apontada a necessidade de revisão das normas de segurança nos presídios e também a dignidade das visitantes.

Guilherme Machado Siqueira e Ana Carolina da Luz Proença analisam como o sistema prisional brasileiro trata as mulheres transsexuais. Uma vez que elas são projetadas por marcadores sociais de gênero, se busca verificar se há respeito à identidade no cárcere dentro da perspectiva de Judith Butler.

O enfrentamento da pandemia pelo Sistema de Justiça Criminal é discutido no texto de Bruna Helena Misailidis. A partir da perspectiva de gênero são trazidas importantes e relevantes questões dos efeitos práticos da pandemia sobre estes problemas.

As responsabilidades do Compliance Officer foram tratadas por Renato Simão de Arruda e Sergio de Oliveira Medici. Dentro de uma perspectiva criminal, discutem as atribuições e deveres, inclusive por omissão, em relação ao programa de conformidade.

A seguir, tivemos a apresentação de Andréa Carla de Moraes Pereira Lago e Ana Maria Silva Maneta, que discutiram o bullying e o cyberbullying em âmbito escolar. A partir do viés preventivo, apontam a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas no tratamento do problema.

Vanessa Chiari Gonçalves , Jessica de Jesus Mota e Juliana Horowitz discutem os impactos da pandemia para as mulheres mães e gestantes presas. Desde a Criminologia Feminista e em acordo com a Recomendação N. 62 do Conselho Nacional de Justiça, apontam a importância da utilização prisão domiciliar como mecanismo de redução de dores neste contexto.

O Estado de Necessidade como instituto de Política Criminal é tratado por Antônio Matelozzo e Chede Mamedio Bark. O artigo percorre os requisitos doutrinários e normativos para a configuração do estado de necessidade em nossa realidade.

Tamires de Oliveira Garcia e Clarice Beatriz da Costa Söhngen discutem a questão do gênero autodeclarado de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade e a Resolução 348/2020 do CNJ. Desde uma perspectiva crítica, realizam balanço sobre os impactos da normativa no complexo ambiente prisional.

O tema das medidas de segurança e seu cumprimento no Brasil é tratado por Aline Salves e Sebastião Fonseca Silva Junior. Analisam especificamente os casos de violência institucional nesses estabelecimentos, quer trate-se de violência física, sexual, psicológica, dentre outras observadas no Relatório de Inspeção Nacional de Hospitais Psiquiátricos.

Ermelino Franco Becker abordou a trajetória e evolução da Medicina Legal, contextualizando a situação atual do Instituto Médico Legal do Paraná e seus peritos frente ao desenvolvimento da Medicina Legal brasileira. A seguir, Gustavo Bacellar discute a “cannabis sativa” e o seu tratamento político criminal.

Na sequência, Gisele Mendes De Carvalho e Rafaela Pereira Albuquerque Lima trabalham sobre o bem jurídico nos delitos sexuais informáticos e a sua ação penal. Realizam, ao final, proposta legislativa para promover maior eficiência no tratamento das condutas e adequado acolhimento das vítimas.

Márcia Haydée Porto de Carvalho, Tatiana Veloso Magalhães e Ronaldo Soares Mendes analisam a (in)efetividade do sistema de justiça criminal no tratamento da violência de gênero. Desde um viés crítico-criminológico, analisam e apontam sobre como a complexidade do problema muitas vezes ultrapassa as fronteiras e possibilidades do Direito.

Sob o viés da perspectiva Necropolítica, Ana Paula Motta Costa e Victória Hoff da Cunha discutem as mortes violentas da juventude brasileira. A partir da análise de dados quantitativos, demonstram como a inviabilização e subnotificação demonstram como as vidas da juventude pobre brasileira são matáveis.

Por fim, temos a discussão sobre o trabalho decente no sistema prisional amazonense. José Claudio Monteiro de Brito Filho e Juliana Oliveira Eiró do Nascimento concluem que a gestão do trabalho penal naquele estado não garante os direitos mais fundamentais do detento.

Foi uma tarde rica em discussões e de muitos reencontros, ainda que virtuais. Esperamos que os textos aqui contidos possam reverberar, provocando novas pesquisas e diálogos!

Boa leitura!

Espaço Virtual, Junho de 2021,

Fábio André Guaragni, Matheus Felipe de Castro e Gustavo Noronha de Ávila

## **O MÉDICO LEGISTA PARANAENSE: SEUS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE CARREIRA**

### **THE FORENSIC MEDICAL EXAMINER IN PARANÁ: THE CHALLENGES AND CAREER PERSPECTIVES**

**Ermelino Franco Becker <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

O artigo aborda a trajetória e evolução da medicina legal ao longo da história da humanidade, contextualizando a situação atual do Instituto Médico Legal do Paraná e seus peritos frente ao desenvolvimento da medicina legal brasileira. Aborda também os desafios profissionais do médico legista que se torna gestor da instituição e as facetas administrativas, de liderança e políticas inerentes ao bom desempenho da função

**Palavras-chave:** Instituto médico legal do paraná, Médicos legistas, Histórico da medicina legal, Carreira profissional do médico legista

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The path and evolution of the forensic medical science throw history and its brasilian context to the current status of the Medical Legal Institute of Paraná and its medical professionals. It analyses os professional challenges of the assuming director facing administrative, leadership and political issues regarding the good outcome of the post.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** : forensic medical examiners career, Medical legal institute of paraná, Forensic medicine history, Forensic examiners challenges

---

<sup>1</sup> Médico cirurgião oncologista, mestrando em direito no PPGD UNICURITIBA, médico legista no instituto medico legal do Paraná.

## 1. INTRODUÇÃO E HISTÓRIA

A perícia em medicina legal representa uma das áreas mais complexas na tradução dos achados naturais para a esfera de efeitos jurídicos. Também se elenca entre as ciências mais difíceis de ensinar e reproduzir, devido a suas características subjetivas inseridas em contextos culturais e sociais variáveis, para não mencionar as forças políticas. Sua execução é uma arte penosa e de grande responsabilidade, onde se caminha em terreno de discutíveis tradições misturado com dificuldades administrativas próprias dos órgãos estatais.

Se na antiguidade a credulidade misturada à influência da autoridade religiosa propiciava o uso de hordálias e sacrifícios na tentativa de interpretar os fenômenos naturais o desenvolvimento da filosofia e ciência trouxe progressiva evolução da medicina legal como ciência.

Entre exemplos de atividades embrionárias da ciência da perícia médica, há referência no código de Hamurábi à inspeção de escravos em busca de doenças. A lei romana das doze tábuas de 449 A. C. autorizava um adiamento de julgamento em caso de doença do juiz ou dos litigantes. A necropsia de Júlio César por Antistius persiste entre os mais famosos exames cadavéricos. Entre Justiniano no século III e Carlos Magno, já no século VII, o testemunho de médicos em júris foi progressivamente incorporado e tornado obrigatório.

O papa Gregório IX, embora muito relacionado a instituição da inquisição, em 1234, substituiu testemunhos sobre virgindade por exames médicos. No oriente, publicou-se o primeiro tratado de aplicação de conhecimentos médicos na solução de casos criminais na China em 1248, o volumoso “Hsi Yuan Lu”.

Figura 2.

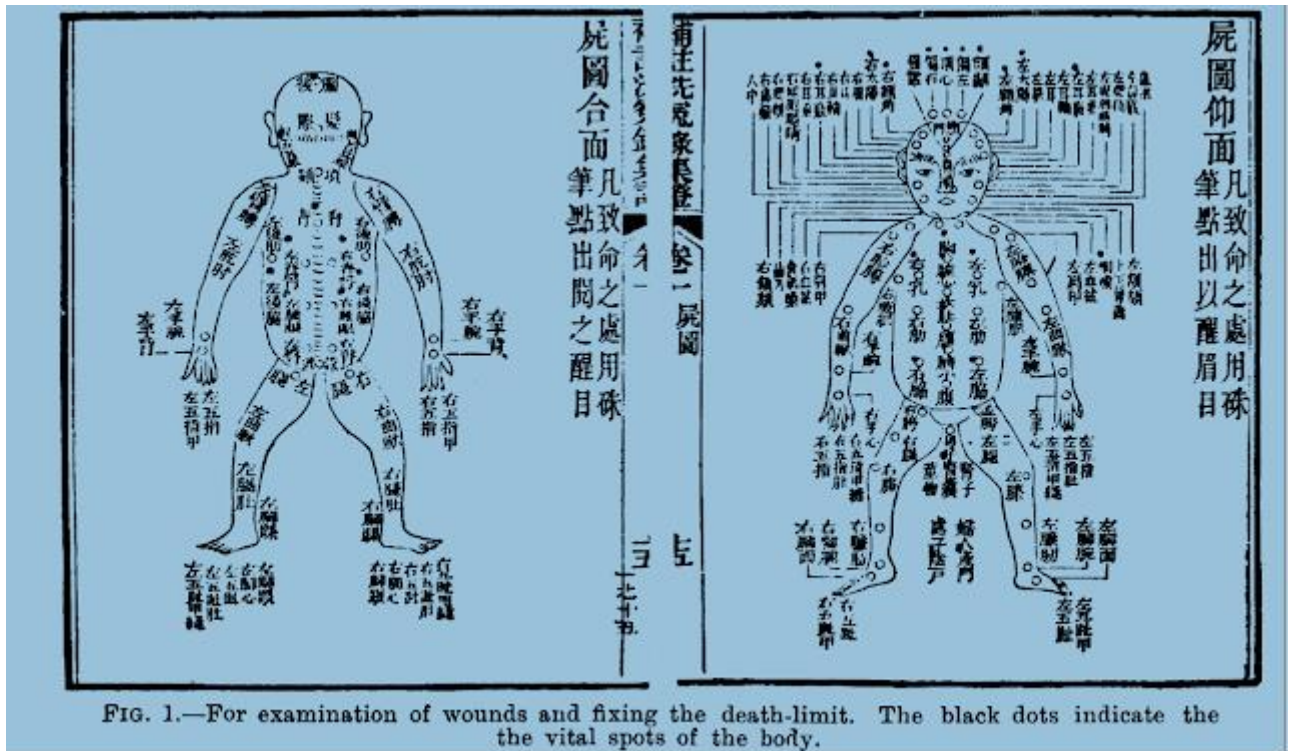


FIG. 1.—For examination of wounds and fixing the death-limit. The black dots indicate the the vital spots of the body.

Ilustração do “ Hsi Yuan Lu”, livro chinês histórico sobre medicina legal. Fonte: <http://isshin-concentration.blogspot.com/2018/08/the-hsi-yuan-lu-or-instructions-to.html> . Acesso em 09 dezembro 2019

A necropsia forense moderna veio em 1532 com o imperador alemão Carlos V, e foi o primeiro passo da medicina legal como ela é em nossos dias. A evolução do direito europeu se acompanhou de relatórios médico-legais mais frequentes, gerando aprofundamento dos estudos. Inúmeras obras foram publicadas nos séculos XVI a XVIII principalmente na Inglaterra e na França.

No século XIX, as descobertas no campo da física, química e biologia se adicionaram aos estudos anatômicos e fisiológicos prévios, gerando publicações de toxicologia e padronização de exames médicos forenses. Estudiosos como Tardieu, Brouardel, Hoffman, e Paltauf, epônimos usados até hoje se consagraram como autores. (Hercules, 2008).



No Brasil, a divisão histórica da medicina legal separa as fases: estrangeira, de transição e de nacionalização. A primeira vai até 1877, com a regulamentação do primeiro código de processo penal em 1832 e seu capítulo de perícias. As perícias passam a ter caráter oficial, mas ainda com toda a ciência desenvolvida fora de nosso país. A fase de transição de 1877 a 1895 se caracteriza pelo desenvolvimento do ensino de perícias no Brasil. As faculdades de direito passam a ter como obrigatória a cadeira de medicina legal e progride o ensino médico pericial. Na fase de nacionalização, autores brasileiros como Nina Rodrigues, Afrânio Peixoto e Oscar Freire, entre Bahia e Rio de Janeiro deixariam discípulos de uma genuína escola brasileira de perícias médicas. Não à toa, seus nomes estão perpetuados nos institutos médicos legais até hoje.

Durante o século vinte, a história da perícia no Brasil oscila entre o “status” de ciência a ser ensinada, com a instalação de diversos anfiteatros nos IML e o revés da intervenção sobre a autonomia da perícia pelos chefes de polícia eventualmente nomeados como diretores dos institutos.

Especialidades passam a se diferenciar na perícia oficial como a patologia, a psiquiatria forense, a sexologia e a radiologia entre outras.

As dificuldades sociais não deixaram de ter sua influência na medicina legal brasileira, com a alternância entre a contratação de médicos por concursos, o uso de peritos não oficiais e a contratação de peritos temporários, muitas vezes com pouca afinidade pela função pericial.

No Paraná, a atividade médico legal teve seu início oficialmente em vinte e um de maio de 1892, com a criação da figura do “médico da polícia”. Os registros oficiais com abertura do primeiro livro de laudos se deram em 1899 com o professor Victor Ferreira do Amaral. A criação da secretaria de Segurança Pública em 1962 veio adotar a denominação atual de Instituto médico Legal (IML). Entre nomes de projeção que cumpriram a missão de diretores, além de Victor do Amaral estão Júlio Estrela Moreira, Carlos Mafra Pedroso, José Pereira de Macedo, Erasto Gaertner, Ernani Simas Alves, Elias Zacarias, e Francisco Moraes e Silva. (WITTIG- 2011). Não se pode deixar de citar também Carlos Alberto Batista

Peixoto, que conduziu a transferência das instalações da deprecitada sede histórica da avenida Visconde De Guarapuava para o moderno prédio do Tarumã.

Figura 3 .



Victor Ferreira do Amaral. Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Victor\\_Ferreira\\_do\\_Amaral\\_e\\_Silva](https://pt.wikipedia.org/wiki/Victor_Ferreira_do_Amaral_e_Silva). Acesso em 09 dezembro 2019

Figura 4.



Novas instalações do IML de Curitiba.

Após o regime militar, muitos estados, incluindo o Paraná, (este pela emenda constitucional número 10 de 2001), desvincularam seus institutos de perícias da polícia civil, com o intuito de preservar a autonomia em relação a outras forças policiais. Entre nomes como instituto geral de perícias e polícia científica, tal diferenciação buscava acima de tudo a preservação dos peritos de influências administrativas indevidas, dentro do raciocínio de que as provas técnicas também

se produzem em avaliação de possível ação indevida da polícia militar e de eventuais atos abusivos dentro das delegacias e suas carceragens superlotadas.

## **ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS NA PRÁTICA DA PERÍCIA MÉDICA A NÍVEL DE IML DE CURITIBA**

Os aspectos a serem abordados envolvem considerações acerca do volume da atividade da perícia médica e sua repercussão em sucessos e insucessos, a cultura brasileira em relação ao tempo de liberação dos corpos periciados e análise do vínculo dos peritos com o governo e a carreira do legista.

O Brasil é um dos países com mais homicídios por habitante do mundo. Embora com a redução de 22 % dos homicídios no país no ano de 2019, ainda temos níveis epidêmicos de violência contra a pessoa. Um clássico (e muito repetido) mapa de 2016 dá uma visão muito instintiva e sempre escandalosa do problema brasileiro. Ele equipara o número de homicídios no Brasil com a soma de outros 52 países. Ainda que se compare de outras maneiras e com outros países violentos, é uma adaptação impossível aos níveis de violência com que convive a nação.

Figura 1



Comparação entre o número de homicídios no Brasil em vermelho com a soma de vários países do mundo em azul.

Fonte: revista superinteressante, disponível em <https://super.abril.com.br/blog/contaoutra/o-brasil-tem-mais-assassinatos-do-que-todos-estes-paises-somados>. Acesso em 09 dezembro 2019

Ao mesmo tempo o mapa representa a importância social da perícia médica pois virtualmente todas as vítimas são periciadas por legistas. Também há de se perceber o impacto desta realidade sobre a qualidade final do exame necroscópico.

Particularizando para o IML da capital do Paraná, as mortes de causa externa ( que incluem acidentes e mortes a esclarecer) variaram na última década entre 2700 e 3100 casos anuais. A média diária fica entre 7,4 e 8,5 exames necroscópicos por dia. Há dias tranquilos e outros com muita atividade, e eventuais acidentes em massa como acidentes de transporte coletivo e eventuais chacinas com múltiplas vítimas, que sobrecarregam a estrutura de atendimento. Nessa realidade, a atividade médica pericial brasileira não tem condições de acompanhar as escolas europeias e americanas nas melhores práticas de documentação detalhada da prova técnica para ajudar a investigação e corroborar o eventual apenamento dos responsáveis. A título de ilustração, Portugal em sua totalidade tem em torno de 82 a 110 homicídios anuais, conforme dados oficiais de 2017 e 2018. Não há parâmetro possível de comparação entre a dedicação pericial caso a caso entre a realidade dos dois países.

Como tudo se adapta à realidade, cita-se alguns fatores que aliviam a imperfeição das perícias médicas junto à atividade dos tribunais brasileiros. A baixa taxa de resolução de homicídios quanto à autoria é um fator que sepulta muitas das imperfeições técnicas dos necrotérios brasileiros. O desconhecimento técnico dos juízes, promotores e advogados, para não falar de jurados, também produz certa timidez de questionamentos sobre os laudos médico-legais. Os fenômenos cadavéricos também preservam a opinião do legista, uma vez que a evidência se deteriora muito antes da arguição.

Os casos de repercussão eventualmente já se anunciam antes do momento pericial, levando o legista a um comportamento mais detalhista de maneira selecionada. Casos que envolvem parentes de autoridades, das forças policiais e extrema violência costumam criar manchetes na mídia e geram movimento nos corredores do IML. Infelizmente, tal agitação está mais relacionada ao trânsito de mensagens solicitando pressa para a liberação em detrimento de solicitações de atenção aos detalhes periciais. Aos olhos da sociedade, muitas vezes o IML é considerado mais um cartório de liberação de cadáveres do que um órgão policial. A passagem dos parentes falecidos com frequência é avaliada pelos familiares sob a ótica da medicina assistencial e muitos inferem que alguma demora na liberação está mais relacionada a dificuldades do SUS do que da segurança pública. Quando da chegada de algum caso de maior repercussão, as caixas de mensagens dos funcionários se enchem de perguntas dos conhecidos, aguçados com certa curiosidade mórbida. Se o acesso fosse franqueado, o necrotério seria um desfile constante de visitantes.

Culturalmente, o povo brasileiro tem bastante dificuldade de compreender uma vítima humana como objeto de uma perícia formal. Enquanto alguns países da Europa exigem do médico esclarecimentos por escrito apenas após 28 dias da não liberação do corpo para a inumação, a simples espera pelo raiar do dia para se iniciar o exame provoca significativa insatisfação nos parentes das vítimas no Brasil. Nossos necrotérios eventualmente são invadidos pelos populares ao redor do Brasil. A busca de celeridade é mais premente quando o parente do falecido possui algum tipo de autoridade ou influência política. Tal expectativa da

sociedade continua a manter equipes disponíveis diuturnamente para a realização das necropsias, ainda que sejam feitas preferencialmente durante o dia.

Mudando o foco do atendimento da vítima para o perito, observa-se algumas fragilidades.

A característica inicial a ser analisada sobre o tipo de vínculo dos médicos peritos com o governo estadual é a carga horária. Enquanto os demais peritos criminais possuem vínculos de 40 horas semanais, os médicos legistas dedicam vinte horas semanais à atividade pericial.

Tal realidade se encaixa no histórico da formação médica paranaense, cujas faculdades de medicina tradicionalmente formam médicos com capacitação prioritária em medicina assistencial. Também, a partir dos anos oitenta, com a disseminação dos cursos de residência médica, grande parte dos médicos desenvolveu formação de especialista nas mais diversas áreas, com remuneração bastante valorizada, ainda nos dias de hoje. Até o presente momento há no Brasil apenas um curso de residência médica sedimentado em medicina legal e perícias, vinculado ao Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo com início de suas atividades ainda nesta década.

Portanto, os médicos legistas do Paraná em sua maioria sempre desempenharam atividade médica assistencial paralela ao cargo estatal. Isto pode ser interpretado favoravelmente e também de modo desfavorável.

Enquanto médicos assistencialistas, tradicionalmente os profissionais do IML sempre desfrutaram do clássico respeito e admiração da sociedade. Ao mesmo tempo em que circulavam nos hospitais em atividades clínicas e cirúrgicas, para não falar da docência, emprestavam seu manto de dignidade profissional à atividade policial, adicionando credibilidade aos laudos.

Paralelamente, em virtude de sua importância social e independência relativa do salário público, estavam menos sujeitos a questionamentos técnicos e ameaças administrativas com eventuais fins indevidos de alteração de resultado de perícias. A tradicional permeação destes profissionais no conselho regional de medicina também dava robustez à credibilidade das perícias criminais.

A atividade clínica e cirúrgica nas mais diversas especialidades, incluindo ortopedia, medicina do trabalho, medicina intensiva, ginecologia, anatomia patológica e psiquiatria contribui para a manutenção de um colégio de legistas atualizados em relação à evolução da medicina, seus tratamentos, atualização de prognósticos e novas tecnologias. Tal característica também colabora para manter o comportamento ético e equilibrado do médico legista, uma vez que se depara na prática clínica com a possibilidade de maus resultados, levando a mais sensata interpretação dos achados da medicina legal.

Por outro lado, enquanto os países mais desenvolvidos profissionalizaram a figura do legista, exigindo a formação em patologia, com treinamento formal em anatomia patológica e dedicação exclusiva a medicina forense, a adaptação brasileira e paranaense foi no sentido oposto. Premidos pelas regras administrativas incluindo a lei de responsabilidade fiscal e seus tetos de remuneração, a solução possível encontrada em nosso país foi a de facilitar a execução do cargo de médico legista como trabalho eventual, em geral relacionado a uma escala de plantões com rotação semanal. Tal característica gera alguns efeitos secundários indesejados, haja vista: a possibilidade do médico legista residir em outra cidade e até mesmo em outro estado, o afastamento do médico legista em relação ao IML no que diz respeito a sua administração, trabalho em conjunto com outros peritos e disponibilização dos laudos.

Como é rotina que apareçam pedidos específicos relacionados a perícias e aos cadáveres periciados (como quesitos complementares e pedidos de cremação), vindo de delegacias, familiares, ministério público e juízes, o afastamento geográfico do perito da sede nos dias “de folga” inviabiliza rápidas passagens no IML para a confecção ou assinatura de documentos, criando atrasos no atendimento à sociedade.

Quando o perito se dirige ao IML apenas em dias de plantão, sua percepção da instituição como sendo a parte do governo que lhe cabe zelar, em nome da vida em sociedade, é atenuada e sobra apenas uma postura de crítica sistemática sobre as atitudes da direção, a qual por sua vez se sente desamparada em sua gestão. No mesmo sentido, casos com alta repercussão midiática e social, casos de difícil interpretação e “armadilhas técnicas” são menos discutidos em juntas

médicas, pois os legistas não se encontram pessoalmente e não desenvolvem atividades científicas em conjunto, mantendo laços profissionais e técnicos frouxos.

### **ANÁLISE DA INTERFACE DA ATIVIDADE PERICIAL COM O PLANO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO**

Conforme o estatuto da polícia científica do Paraná, o diretor geral da polícia científica precisa ser necessariamente um perito criminal ou médico legista. O diretor do instituto médico legal deve obrigatoriamente ser um médico legista. Portanto, ao ser nomeado diretor, o legista, antes com dedicação de 20 horas semanais, e uma atividade assistencial paralela, passará a administrar em tempo integral, uma parte sensível de uma das três forças policiais do estado. Tal atividade em geral concorrerá com a exigência de disponibilidade permanente, com suas reuniões a nível da secretaria de segurança, planejamento, atividades integradas, e se mostrará na maioria das vezes incompatível com atividade de consultório, ambulatórios, cirurgias, plantões e mesmo perícias no âmbito civil ou docência. Com o telefone disponível para qualquer crise no estado inteiro, o desgaste pessoal e familiar também será significativo. Embora exista um incremento salarial a título de função gratificada, e previsão de promoção na carreira, ainda assim o promovido terá razoável possibilidade de um decréscimo em seus ganhos monetários.



Empossado e disposto a renunciar à sua atividade clínica, o novo diretor passará a responder também por aspectos inerentes à função administrativa, área pouco afeita a atividade médica em geral. Leilões para compra de material de consumo, com suas peculiaridades técnicas, obras de construção de novas sedes, com o grande volume de dinheiro envolvido, reformas nos combalidos prédios do interior e suas licitações desertas passarão a exigir do médico diretor um novo ganho de conhecimento estranho à sua área de atuação prévia ou uma absoluta confiança em seus assessores. Não é incomum que o diretor do IML deixe o cargo respondendo alguns processos administrativos e judiciais em andamento.

Além da sede da capital, todas as dezessete sedes do IML no interior possuem questões diárias de manutenção, insumos, recursos humanos e política regional. Com a crise econômica desta década e os orçamentos estatais reduzidos, a parcimônia nos concursos deixou os quadros de pessoal preenchidos abaixo do limite mínimo para o funcionamento. Nas sedes do interior, as funções de motorista, auxiliar de necropsia e médico legista costumam ser unitárias para cada dia de plantão. Assim, qualquer falta ao serviço, ainda que justificada e legal, pode acarretar na demora para recolher um corpo ou atender uma vítima de estupro. Configura um risco contínuo e iminente de repercussão negativa para a instituição, muitas vezes custando o cargo do diretor antes mesmo do fim do governo. Algumas sedes do interior atendem distâncias consideráveis chegando a duzentos quilômetros de distância, ou seja, o resgate de uma vítima fatal pode levar até 5 horas entre a saída do carro da sede e seu retorno com o cadáver. Mesmo com a equipe completa e dentro do tempo planejado, basta duas ocorrências sequenciais de morte em via pública em cidades distantes entre si para expor o governo a importante desgaste midiático e político.

Outra faceta bastante complexa do cargo de diretor é a liderança e motivação da equipe médica. De modo geral o perito legista é exposto sistematicamente a sinais dramáticos e repetitivos de violência social, doméstica, sexual e a mortes violentas, além da permanente observação de efeitos de acidentes de trânsito e infortunística. Em teorias inerentes à psiquiatria, há uma característica da saúde mental para a felicidade do ser humano que é a sensação de invulnerabilidade. Tal sentimento é permanentemente desgastado pela

natureza da atividade, analogamente, embora talvez não na mesma intensidade, ao trabalho policial propriamente dito. Quando da realização de perícias psiquiátricas, elementos de subjetividade são exigidos para a determinação de imputabilidade, que não possuem exames complementares para confirmação, com alta carga de responsabilidade sobre o periciando.

Assim, o diretor necessita de ascendência e proximidade aos seus peritos, para manter o trabalho em equilíbrio na sua eficiência, precisão, celeridade e também na preservação dos profissionais sob sua liderança. Com frequência, o ministério público questiona o vínculo dos legistas com estado devido a suas características *sui generis*. O diretor também precisa ter proximidade com a rotina para saber justificar as aparentes irregularidades, que em geral são apenas aspectos do serviço. Além disso, se faz necessária a transparência dos atos administrativos, para que ocorra a preparação de sucessores e transição harmônica da sequência de diretores.

A terceira faceta inerente ao cargo de diretor se traduz na atividade política propriamente dita. Parte integrante de um governo estadual com múltiplos setores e obrigações sociais, eleito por um conjunto de interesses político-partidários, a polícia científica pode ter suas verbas bastante contingenciadas ou realocadas dentro do jogo político e limitações financeiras. Embora o IML em si tenha razões técnicas inquestionáveis para manter verbas e investimentos, a atitude de negociação inerente aos meios políticos, mesmo que com boa fé e em nome da instituição, é de difícil execução para grande parte dos médicos. Ainda não se pode deixar de ponderar o possível aparecimento de ambições políticas do próprio diretor, com grande chance de perder toda uma vida de respeito e retidão devido a natureza do jogo do poder.

Juntando a análise dos desafios inerentes ao cargo de diretor do IML do Paraná, (e por analogia talvez também nos outros estados brasileiros), pode-se dizer que é pouco provável que se encontre com facilidade um legista que, tendo as qualidades técnicas, administrativas, políticas e de relacionamento interpessoal necessárias para o cargo, se disponha a aceitar tal empreitada de alto sacrifício pessoal.

O vácuo de liderança gerado pela ausência de pessoas com tais características é terreno propício para a ocupação de cargos-chave na administração dos institutos de perícia por pessoas estranhas ao serviço e à carreira, muitas vezes oriundas das outras forças policiais ou de forças políticas, gerando, pela incompreensão do processo pericial, novas distorções administrativas com possíveis efeitos negativos na qualidade e credibilidade dos laudos médicos.

Uma solução possível passaria pela reavaliação da organização dos cargos e remunerações de modo a tornar mais atrativa a evolução da carreira, além de produzir uma evolução progressiva na preparação dos futuros diretores do IML e da Polícia científica. Outra alternativa seria a definição de cargos auxiliares do diretor com função específica de modo a separar as funções administrativa, política e de liderança para peritos diferentes. Tal separação permitiria oportunidades de aquisição de experiência antes de assumir a direção geral.

## **CONCLUSÕES**

A atividade médica assistencial, conforme expectativa da sociedade, requer posturas neutras e comedidas. O respeito à individualidade do paciente, sua privacidade, suas decisões, doutrina a emotividade do médico sempre em prol da decisão em conjunto, da dedicação, do altruísmo e do apoio. Tais características não são as mais desejáveis ao progresso no plano de carreira do médico legista. O vínculo empregatício de vinte horas mantém o perito na medicina clássica.

A adaptação do médico a uma medicina pericial já é um desafio. Requer uma mudança sistemática da chave do pensamento entre o atender e o periciar. Na carreira de médico legista, os obstáculos são desgastantes e persistentes. A história da medicina pericial no mundo e no Brasil deixou distorções de difícil resolução a nível governamental: poucas escolas e baixa valorização da especialidade. A carreira de médico legista no Paraná é pouco atrativa e seu nível mais alto exige habilidades administrativas e políticas que não se desenvolvem

automaticamente ao longo da carreira. Quando o legista é alçado a cargos de direção, habitualmente encontra-se despreparado para os desafios. Sua carreira assistencial acaba por ser interrompida frente a uma função instável e dependente de fatores alheios a sua vontade. A adaptação ao ambiente do poder na democracia é mais um degrau na superação pessoal.

Uma reavaliação do organograma de cargos do IML pode minimizar o despreparo e desinteresse dos legistas pela administração do órgão, reforçando no médio prazo a credibilidade e evolução técnica dos laudos.

## REFERÊNCIAS

GOVERNO DE PORTUGAL. **RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA- RASI 2018**. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=ad5cfe37-0d52-412e-83fb-7f098448dba7>. Acesso em 09 dezembro, 2019.

GOVERNO DO PARANÁ. **CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**. Disponível em <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97151>. Acesso em 09 dezembro, 2019.

Hércules, Hygino C. **Medicina Legal – Texto e Atlas**. 1.ed. São Paulo: Atheneu. 2008

Van deursen, Felipe. Revista Superinteressante. Disponível em <https://super.abril.com.br/blog/contaoutra/o-brasil-tem-mais-assassinatos-do-que-todos-estes-paises-somados>. Acesso em 09 dezembro, 2019.

Wittig , Ehrenfried O. **Contribuição á História da Medicina no Paraná.** 1. ed.  
Curitiba: M-5 , 2011.